

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0313 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0313 / 2004

DE

08/06/2004

NÚM. OFÍCIO A.T.L.:

393 / 2004

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

MARTA SUPPLY

EMENTA:

CONFERE NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 19
DA LEI Nº 13.716, DE 7 DE JANEIRO DE 2004. CRIAÇÃO DE CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE UNIDADE
DE SAÚDE.

lei n° 13.864/2004 de 15/07/2004

ARQUIVADO EM 15/07/2004

Viviane FB

VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 12:44:06

00000020003-42





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 04 de junho de 2004

Folha nº 01 do proc.

Nº 313 da 04

Adelina C. Costa - Ass. Parlamentar

RF 100.406

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 393/04

Senhor Presidente

RECEBIDO NA SGP-2
Em 7, 6, 04
Às 15 -00 horas

INÁCIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que confere nova redação ao parágrafo único do artigo 19 da Lei nº 13.716, de 7 de janeiro de 2004.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei e exposição de motivos.

Ao Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGS/MSMR
Alt da Lei nº 13 716-04 Of

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº _____ e folha de informação sob nº

_____/_____/_____a(_____)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

PROJETO DE LEI Nº ..

08 JUN 2004

AS COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça

Administração Pública

Saúde, Previdência e Trabalho

Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

Confere nova redação ao parágrafo único do artigo 19 da Lei nº 13.716, de 7 de janeiro de 2004.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO

30 JUN 2004

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

28 JUN 2004

PRESIDENTE

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 19 da Lei nº 13.716, de 7 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.....

Parágrafo único. Até a realização do processo de seleção previsto no artigo 15 desta lei, poderão ser nomeados, para os cargos de Coordenador de Unidade de Saúde constantes do Anexo IV, Tabelas "A" e "B", servidores que preencham os requisitos para o seu provimento." (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Objetiva o presente projeto de lei conferir nova redação ao parágrafo único do artigo 19 da Lei nº 13.716, de 7 de janeiro de 2004, que, dentre outras medidas, dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão de Coordenador de Unidade de Saúde, Referência DAS-10, com lotação nas Unidades de Saúde que especifica, cujos titulares devem ser trienalmente escolhidos mediante processo seletivo (artigo 15) regulamentado pelo Executivo.

De acordo com a atual redação do dispositivo legal que ora se pretende alterar, até a realização do processo seletivo, poderão ser nomeados, para os referidos cargos, os servidores que, na data da edição da Lei nº 13.716, de 2004, encontravam-se designados para responder pelo expediente das Unidades de Saúde a que se refiram, nos termos do artigo 42 do Decreto nº 32.773, de 10 de dezembro de 1992, desde que satisfeitos os requisitos para o seu provimento.

Ocorre que, uma vez instaurado o aludido processo seletivo destinado a prover os cargos de Coordenador de Unidade de Saúde, nos termos da regulamentação prevista no Decreto nº 44.665, de 20 de abril de 2004, constatou-se a inexistência de inscrições para algumas das Unidades de Saúde criadas pela Lei nº 13.716, de 2004, bem como a existência de inscrição única para outras. Em face dessa situação, pode-se de antemão vislumbrar várias hipóteses em que, ao final do processo seletivo, não existirão servidores vinculados ao Sistema Único de Saúde para o preenchimento daqueles cargos, seja pela ausência de inscrições, seja pela não aprovação do único inscrito para determinados equipamentos.

De conseguinte, a fim de evitar que Unidades de Saúde permaneçam acéfalas, com a conseqüente repercussão negativa na prestação dos serviços de saúde à população, necessário se faz prever a possibilidade de imediato e interino preenchimento desses cargos, a critério da Administração, por servidores que atendam às exigências de seu provimento, até o empossamento dos escolhidos na

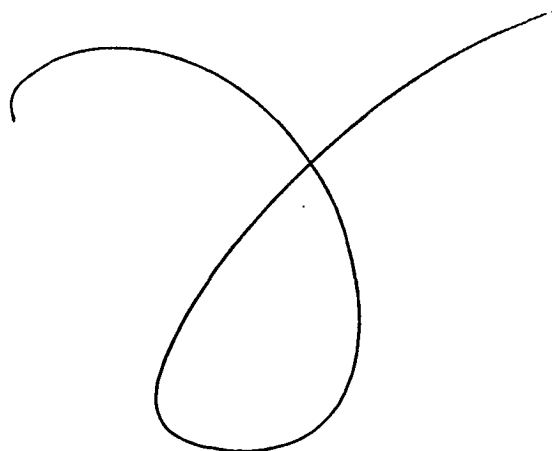
Folha nº <u>04</u> do proc.
Nº <u>313</u> da <u>04</u>

Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

forma dos artigos 15 e seguintes da Lei nº 13.716, de 2004, regulamentados pelo Decreto nº 44.665, de 2004.

Nessas condições, ante a importância de que se reveste a medida para a continuidade desses serviços à população paulistana, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

JAM/CGS/M/crtan
Alt da Lei nº 13 716-04 Exp





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-313 de 2004 15126 1041 (a) Adelina

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. OK, para fins de recebimento

Quorum Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável.

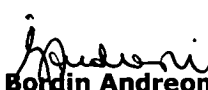
Audiência Pública Não

Discussão e votação Dois Turnos, com intervalo mínimo de 48h entre eles.


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo – JURI
OAB-SP 106.926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

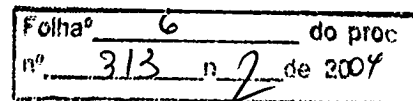
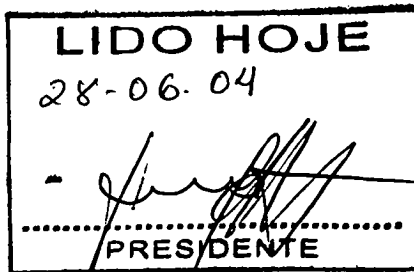

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data _____ rubricado sob

folha nº 690 (11071 04) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Eva P. Biolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº /04 DAS COMISSÕES
REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE
SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0313/04.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pela Exma. Sra. Prefeita, que visa conferir nova redação ao parágrafo único do art. 19 da Lei nº 13.716/04.

Estabelece a propositura, dentre outras medidas, sobre a criação de cargos de provimento em comissão de Coordenador de Unidade de Saúde, Referência DAS - 10, com lotação nas Unidades de Saúde que especifica, cujos titulares devem ser trienalmente escolhidos mediante processo seletivo.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento da propositura que encontra fundamento no art. 30, I, da Constituição Federal e nos arts. 13, I e 37, *caput*, da Lei Orgânica do Município, segundo os quais compete ao Município legislar sobre assuntos predominantemente locais, competindo a iniciativa legislativa a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do projeto, tendo em vista seu relevante interesse público.

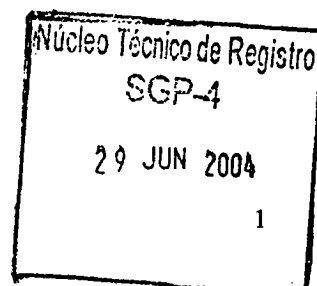
A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

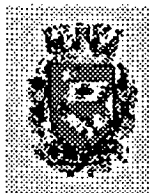




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Folha nº 9 do proc.
nº 313 de 20 04

Eva J. J. J.
Assistente Parlamentar
RF 140-153
VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 313/2004 - do Executivo - 2ª votação

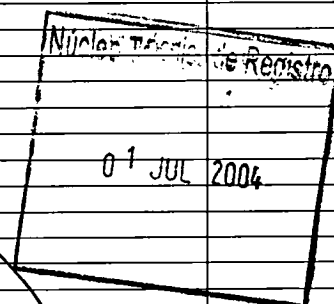
456ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Nº Sessão: 916

Nº Vot.: 1

Data Sessão: 30/06/2004

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PRESIDENTE			SIM				
PC DO B	SP	ALCIDES AMAZONAS	SIM				
PL	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM				
PL	SP	ANTONIO PAES - BARATAO	SIM				
PT	SP	AUGUSTO CAMPOS	SIM				
PT	SP	BETO CUSTÓDIO	SIM				
PSDB	SP	CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.	SIM				
PT	SP	CARLOS GIANNAZI	SIM				
PT	SP	CARLOS NEDER	SIM				
PT	SP	CLAUDETE ALVES	SIM				
PC DO B	SP	CLAUDIO FONSECA	NAO				
PPS	SP	EDVALDO ESTIMA	SIM				
PT	SP	FLÁVIA PEREIRA	SIM				
PT	SP	FRANCISCO CHAGAS	SIM				
PT	SP	JOAO ANTÔNIO	SIM				
PT	SP	JOSÉ AMÉRICO	SIM				
PT	SP	JOSÉ FERREIRA - ZELAO	SIM				
PT	SP	JOSÉ LAURINDO	SIM				
PT	SP	JOSÉ NOGUEIRA	SIM				
PL	SP	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	SIM				
PT	SP	LUCILA PIZANI	SIM				
PRONA	SP	MANOEL CRUZ	SIM				
PT	SP	ODILON GUEDES	SIM				
PL	SP	RAUL CORTEZ	SIM				
PT	SP	RUBENS CALVO	SIM				
PT	SP	TITA DIAS	SIM				
PDT	SP	TONINHO CAMPANHA	SIM				
		CARLOS APOLINÁRIO	SIM				
		ATÍLIO FRANCISCO	SIM				
		TONINHO PAIVA	SIM				



Presid.: ARSELINO TATTO

° Vice.: *

° Secr.: *

Votos Sim: 26 29

Votos Não: 1

Votos Abst: 0

Total: 27

30

Verad.: PAINEL ELETRÔNICO

1ª tecnologia

Emissão em: 30/06/04 - 18:00



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 10 ✓

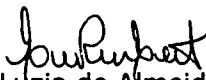
do processo n.º 01-813/04 01, 07, 2004 (a) _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

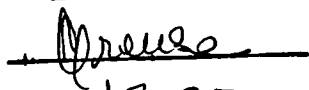
O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 456ª Sessão Extraordinária, no dia 30 de junho do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

01/07/2004


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP 21

RECEBIDO EM SGP-23

EM 01/07/04

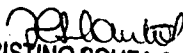


AS 17:35 h.

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

30/06/04


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

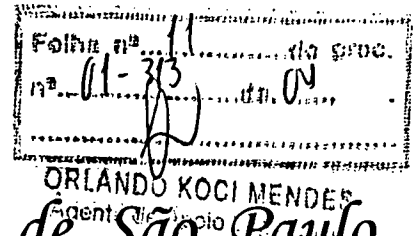
Oficiado conforme despacho de V.Sª.

30/06/04


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEQUEL
documento
recebido 11/15
Em 02/07/04 //


ORIANE KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

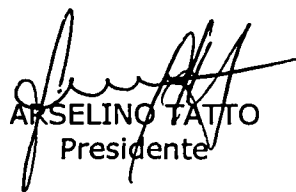
São Paulo, 30 de junho de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 2618/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 30 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 313/04, de autoria do Executivo, que confere nova redação ao parágrafo único do art. 19 da Lei nº 13.716, de 7 de janeiro de 2004.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/clza

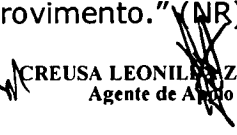


Câmara Municipal de São Paulo

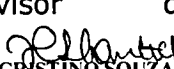
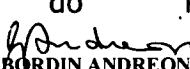
Agente de Apoio Legislativo

Folha nº 2 de 2
nº 01-313 de 04
do proc.

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 2004. Cópia extraída de fls. nº 02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 313/04). (Executivo). Confere nova redação ao parágrafo único do art. 19 da Lei nº 13.716, de 7 de janeiro de 2004. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 19 da Lei nº 13.716, de 7 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 19 Parágrafo único. Até a realização do processo de seleção previsto no art. 15 desta lei, poderão ser nomeados, para os cargos de Coordenador de Unidade de Saúde constantes do Anexo IV, Tabelas "A" e "B", servidores que preencham os requisitos para o seu provimento." (NR) Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu,  CREUSA LEONILA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu,  KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 30 de junho de 2004.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

 JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JCSS/clza



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	13	do proc.
nº	01-313	de 04
ORLANDO KOGI MEADES		
Agente		

LEI Nº 13.864 DE 01 DE JULHO

DE 2004

Confere nova redação ao parágrafo único do art. 19 da Lei nº 13.716, de 7 de janeiro de 2004.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 30 de junho de 2004, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 19 da Lei nº 13.716, de 7 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19
Parágrafo único. Até a realização do processo de seleção previsto no art. 15 desta lei, poderão ser nomeados, para os cargos de Coordenador de Unidade de Saúde constantes do Anexo IV, Tabelas "A" e "B", servidores que preencham os requisitos para o seu provimento." (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de junho de 2004.

O Presidente,

JCSS/clza



Folha nº 14 do proc.
nº 01.313 de 04
ORLANDO KICIMENDES

Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

PRAZO DE SANÇÃO

23/07

São Paulo, 30 de junho de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 2618 , de 30/06/2004, encaminhando à Exma. Sra. Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 313/04, de autoria do Executivo .

RECEBIDO
SGM/ATL

01/07/04

ANA LUIZ VIANES TORRES FERREIRA
RF: 586.033.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha 15 ✓

do processo n°

01-313

de 20

04/02

07

04

(a)

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 13.864, DE 1º DE JULHO DE 2004

(Projeto de Lei nº 313/04, do Executivo)

Confere nova redação ao parágrafo único do art. 19 da Lei nº 13.716, de 7 de janeiro de 2004.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 30 de junho de 2004, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 19 da Lei nº 13.716, de 7 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19

Parágrafo único. Até a realização do processo de seleção previsto no art. 15 desta lei, poderão ser nomeados, para os cargos de Coordenador de Unidade de Saúde constantes do Anexo IV, Tabelas “A” e “B”, servidores que preencham os requisitos para o seu provimento.” (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de julho de 2004, 451ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

GONZALO VECINA NETO, Secretário Municipal da Saúde
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de julho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

Publicação no DIÁRIO OFICIAL

de 02 / 07 / 2004

pagina 01 coluna 01

Conteúdo:

À SGP 33 - Arquivo Geral,

P/ arquivamento.

02/07/04

João
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 15# fls.

Arquivado em 15-07-2004

O Func.º ①
LINA ANSELICA M. GUMAUSKAS

RF 100.927

SGP -33

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)